



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ. 45.128.816/0001-33



LEI COMPLEMENTAR Nº. 067, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2.010.

"DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DO CARGO DE COORDENADOR DO BANCO DO POVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO**, Prefeita Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei Complementar, conforme autógrafo de Lei n. 014 de 23 de fevereiro de 2010, oriundo do projeto de Lei Complementar n. 01 de 19 de fevereiro de 2010.

Art. 1º - Fica acrescido ao quadro de pessoal do Município de Tabapuã o seguinte cargo:

QTDE	DENOMINAÇÃO	REQUISITOS	REFERÊNCIA	PROVIMENTO
01	Coordenador do Banco do Povo	Ensino Médio	08	Comissão

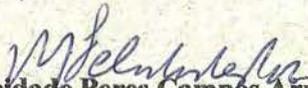
Art. 2º - O cargo criado pela presente Lei será preenchido à medida de sua necessidade.

Art. 3º - As atribuições e competências do cargo ora criado serão estabelecidas por ato do Executivo no prazo de sessenta dias contados da vigência desta Lei Complementar.

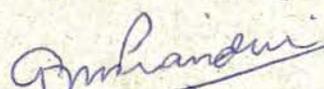
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão atendidas por conta das dotações próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário de acordo com as normas vigentes.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 24 de fevereiro de 2.010.


Maria Felicidade Peres Campos Arroyo
Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.


Gianni Marini Prandini
Diretora Administrativa